



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVIII - Edição 1.597 - 03 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.990 DE 03 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DA QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que fixa os critérios técnicos e objetivos para a instituição do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo reclassificou em 03 de março de 2021 todas as regiões, inclusive a Região Metropolitana de Campinas (RMC), como fase 01 – vermelha, com a permissão de autorização dos serviços discriminados no Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de atendimento integral da recomendação administrativa PAA 62.0368.0000070/2020-0 emitida na data de 24 de junho de 2020 pelo órgão do Ministério Público do Estado de São Paulo em Paulínia – Promotoria de Justiça da Saúde Pública e Direitos Humanos; e

Considerando as disposições propostas pelo Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que alterou o Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de corresponsabilidade da população de Paulínia para fins de atingimento das metas de isolamento social e de segurança sanitária determinadas nos Decretos anteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Para enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus em seu atual estágio epidemiológico e promover o retorno gradual às atividades laborais e sociais em fases progressivas de flexibilização do distanciamento social, o Município de Paulínia adota as medidas previstas na fase 01 – Vermelha do “Plano São Paulo”, estabelecendo os seguintes protocolos de distanciamento social seletivo e setoriais para a matéria.

§1º. No período das 20h (vinte horas) até as 5h (cinco horas) de todos os dias da semana e dos finais de semana, fica restrita a circulação de pessoas e/ou mercadorias, permitida somente a realização de atividades essenciais, as quais estão intrinsecamente relacionadas a serviços de saúde, de alimentação e de abastecimento, nos termos do Plano São Paulo e do Decreto Estadual nº 64.881/2020.

Art. 2º. Fica somente autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que tenham por atividades e/ou serviços, definidos no Decreto Municipal nº 7.814, de 26 de maio de 2020, a seguir transcritos:

I – **Saúde:** hospitais; clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia, de psicologia, de vacinação e veterinárias; farmácias; óticas; laboratórios de análises clínicas; lavanderias, serviços de limpeza e hotéis;

II – **Alimentação:** supermercados e congêneres (mercearias, açougues, peixarias, pesqueiros); estabelecimentos de alimentação de animais, bem como os serviços de entrega (*delivery*) e “drive thru” de bares, restaurantes, padarias e lojas de conveniência;

III – **Abastecimento:** transportadoras; serviços de entrega de mercadorias; postos de combustíveis e derivados; distribuidora de água e gás; oficinas de veículos automotores; lojas de material de construção; empresas de locação de veículos e concessionárias de venda e revenda de veículos automotores;

IV – **Segurança:** serviços de segurança pública e privada;

V – **Serviços:** oficinas de conserto de eletrodomésticos e eletrônicos; oficinas de costura, loja de aviamentos e tecidos; escritórios de contabilidade, advocacia, administração e consultoria; serviços imobiliários; serviços de jardinagem; serviços de inspeção veicular; serviços de despachante; serviços de lava-jato e limpeza veicular; borracharia; serviços de guinchos; correspondentes bancários;

VI – **Comunicação social:** meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, serviços de *call center*;

VII – Atividades relacionadas à indústria, agronegócio e construção civil;

VIII – Demais atividades relacionadas no §1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 1º Fica vedada, em qualquer das atividades autorizadas, a aglomeração e fluxo intenso de pessoas, bem como a realização de eventos e/ou campanhas publicitárias na frente do estabelecimento que impliquem na aglomeração de pessoas.

§2º Os protocolos sanitários de caráter setorial são especificados no Plano São Paulo e de acordo com os critérios técnicos definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

Art.3º. Em cumprimento à recomendação administrativa PAA62.0368.0000070/2020-0 emitida pela Promotoria de Justiça em Paulínia, fica suspenso temporariamente o funcionamento presencial de missas e cultos religiosos.

Art. 4º. Fica suspenso temporariamente o consumo local em restaurantes, bares e similares, ressalvado o sistema de delivery (entrega) e/ou *drive thru*.

Art. 5º. Fica suspenso temporariamente o funcionamento de salões de beleza, barbearias e congêneres.

Art. 6º. Fica suspenso temporariamente o funcionamento de academias de esporte de todas as modalidades, centros de ginásticas e dança.

Art. 7º. Fica suspenso temporariamente a abertura e o funcionamento de clubes esportivos de lazer, praças e parques públicos, cemitério municipal, além de equipamentos esportivos públicos.

Parágrafo único. O funcionamento do velório municipal obedecerá estritamente às regras já dispostas no Decreto Municipal nº 7.802, de 30 de abril de 2020, que volta a ter efeito, revogando as disposições em contrário.

Art. 8º. Fica suspenso temporariamente o funcionamento de feiras livres de alimentação e outros gêneros comercializáveis.

Art. 9º. Fica suspenso temporariamente o funcionamento de eventos, convenções e atividades culturais, nos termos definidos no Plano São Paulo.

Art. 10º. Para fins de enfrentamento da pandemia do COVID-19, ficam suspensas temporariamente as aulas da rede privada de ensino no Município.

Art. 11. O funcionamento dos estabelecimentos e serviços relacionados no artigo 2º fica condicionado à implementação de medidas de segurança sanitária, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, bem como das seguintes regras, de acordo com a especificidade de cada estabelecimento e serviço: disponibilização de itens de higienização e de desinfecção (álcool em gel, pias ou lavatórios); medidas de distanciamento de, no mínimo, um metro e meio entre os clientes e usuários; atendimento individualizado mediante agendamento e hora marcada; disponibilização de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores.

Art. 12. Para fins de enfrentamento da pandemia, são adicionalmente adotadas as seguintes determinações:

I – Restrição e controle de acesso da população ao Paço Municipal, com a obrigatoriedade de identificação do munícipe nas portarias para informar o serviço público solicitado e devidamente autorizado;

II – Quando estritamente necessário, o acesso ao Paço Municipal será limitado a somente um acompanhante do munícipe;

III – Utilização preferencial do canal telefônico 156 para atendimento aos munícipes, bem como a utilização de e-mail eletrônico das Secretarias; e

IV – Suspensão de reuniões programadas e/ou agendadas de servidores municipais com a população, reuniões de comissões e conselhos, bem como da gestão da Administração Pública Municipal com a sociedade civil organizada.

§1º. O horário de funcionamento do Paço Municipal e do expediente do serviço público é de 08h (oito horas) as 17h (dezessete horas).

§2º. Fica permitido o acesso dos munícipes ao Paço Municipal para fins de cadastramento nos programas de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 13. Ficam os Secretários Municipais autorizados a implementar, desde que possível, no âmbito de suas pastas, sistema de teletrabalho e/ou de rodízio de servidores, com meios de controle e fiscalização de cumprimento de jornada e produtividade.

Art. 14. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes, nos termos regulamentados no Decreto Municipal nº 7.809, de 05 de maio de 2020.

Art. 15. A Guarda Municipal de Paulínia, as Autoridades Sanitárias do Município, os fiscais da Secretaria Municipal de Negócios da Receita e os servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil devem primordialmente orientar e esclarecer a

população acerca das medidas de segurança sanitária adotadas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto importará na notificação imediata do estabelecimento comercial e/ou imóvel com fins de locação comercial, sem prejuízo da adoção de medidas drásticas como suspensão do alvará de funcionamento, lacração, aplicação de multa, sem prejuízo das medidas penais impostas no Código Penal e no Código Sanitário do Estado de São Paulo, as quais devem ser avaliadas de forma proporcional e equilibrada pela autoridade.

Art. 16. O decreto tem prazo de 15 (quinze) dias contados da sua publicação, podendo ser revogado de forma imediata, a depender dos dados técnicos e epidemiológicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo Plano São Paulo definido pelo Governo do Estado.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulínia, 03 de março de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN

Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

FÁBIO LUIZ ALVES

Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BELICHE E COLCHÃO

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 17/03/2021 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/03/2021 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 17/03/2021 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 01 de março de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 17/03/2021 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/03/2021 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 17/03/2021 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 01 de março de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO****DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA ATÉ:**

18/03/2021 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

18/03/2021 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 18/03/2021 ÀS 10h30**Obtenção do Edital:** gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ouwww.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 03 de março de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS****DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA ATÉ:**

18/03/2021 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

18/03/2021 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 18/03/2021 ÀS 10h30**Obtenção do Edital:** gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ouwww.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 03 de março de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

7º EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 12/2020**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020****Protocolado nº 10.032/2020****R.C. Nº 686/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****OBJETO: “CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EDUCADOR ESPORTIVO”**

APÓS ABERTURA DE ENVELOPE EM 26/02/2021 DO HABILITADO A CLASSIFICAÇÃO POR MODALIDADE PASSOU A SER A SEGUINTE:

ATLETISMO

	Posição no sorteio
RAFAEL RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO	1º
LINO DA SILVA JUNIOR	2º
ANA CLARA VILHARQUIDE FIRMINO	3º
HELITON FERNANDES COSTA DE CARVALHO	4º
ALCIDES DOS SANTOS NETO	5º
RENATO COPPOLA	6º

BASQUETEBOL

	Posição no sorteio
PRISCILA ANDRÉA RODRIGUES PRADO	1º
JÉDERSON ROGÉRIO DE SOUZA PINTO	2º
RENATA BUENO	3º
LIGIA ALIBERTI SANCHES	4º

DANÇA

	Posição no sorteio
CAROLINE LUIZA SPALETA	1º
MONICA MARIA DA SILVA BARBOSA	2º
PRISCILA FERRARI	3º
BYANCA STEFANY DOS ANJOS PEREIRA	4º

FITNESS

	Posição no sorteio
LUIZ FELIPE GERALDO ROSA	1º
SARA ALEXANDRINA BUENO BORGES	2º
ISABELLE CRISTINA BARROSO	3º
REBECCA VITALONI DE MELO SILVA	4º
RAFAEL OLIVEIRA VARANDAS	5º
LUIZ CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO	6º

FUTEBOL DE CAMPO

	Posição no sorteio
ANTONIO CARLOS MARTINS	1º
ALAN SANTOS DE SOUZA	2º
ELVIS AARON DE SOUZA	3º
ALTAIR SOLCI	4º
CLAYTON JUAN DRIGO DOS SANTOS	5º
REINER APARECIDO LAREDO DE SOUZA	6º
MAGNUS THOMAS FAVA PINA	7º
ALLAN RODRIGO MARTINS FREIRE	8º

FUTEBOL DE SALÃO

	Posição no sorteio
RODRIGO OTAVIANO SOARES	1º
WILLIAM DE JESUS RUFINO	2º
LUCAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	3º
ARIANE HERMENEGILDO DA FONSECA	4º
MATHEUS HENRIQUE PIRES POGGETTI	5º

GINÁSTICA ARTÍSTICA

	Posição no sorteio
NICOLE HITOMY CARREA KIMURA	1º
LEONARDO ESTEVÃO SANTE MARIA	2º
JULIANA SANTOS VILELA	3º
ALEXANDRE CANTON CLAUDINO	4º
VIVIAN MARTINS DE CAMPOS FURLONI	5º
MAURO AUGUSTO LOPES LIMA	6º
STELLA BUTTI FERRARI	7º

HANDEBOL

	Posição no sorteio
GABRIEL EUCLIDES GREGOLDO	1º
REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA	2º

TENIS DE MESA E TABULEIRO

	Posição no sorteio
GUSTAVO TALIANI DE SOUZA	1º

MUSCULAÇÃO

	Posição no sorteio
ANTONIO DOMINGOS SARRI FILHO	1º
CARLOS AUGUSTO APARECIDO DIAS DE ALMEIDA JUNIOR	2º
DEILON LEONEL DOS SANTOS	3º
ADILMA MARANHÃO ALVES	4º
LUCAS FERNANDES AMADOR	5º
DIOGO LEONEL DOS SANTOS	6º
ENNIO MENDONÇA MARINHO NETO	7º
DEISE CRISTINA DOS SANTOS	8º
VICTOR BATISTA LUIZ	9º
BRUNO VIEIRA DA COSTA	10º
VIVIANE ALBURQUERQUE GOMES DE ALMEIDA	11º
MIGUEL VAGNER DA SILVA SANTOS	12º
THIAGO FERNANDO DE JESUS VARANDAS	13º

NATAÇÃO/HIDROGINÁSTICA

	Posição no sorteio
CARLA DA ROCHA COSTA	1º
CRISTIANE MUNIZ PIRES	2º
CLEBERSON LUIZ GUETS	3º

LEONARDO CHAMBRE	4º
EDSON MARCOS DE CARVALHO JUNIOR	5º
JULIANA FRANCO MASO	6º
ILTON CÉSAR REIS	7º
JULIANA CUMPIAN	8º
DRIELLY APARECIDA DA SILVA	9º
ANEIDE BORG LIMA FROES	10º

POLI ESPORTES (VOLANTE)

	Posição no sorteio
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1º
SAULO BIANCARELLI	2º
RAFAEL ORTIOLI TOBIAS	3º

TENIS DE CAMPO

	Posição no sorteio
EDUARDO GUTIERREZ JUNIOR	1º
DANIEL FERREIRA	2º

VOLEIBOL

	Posição no sorteio
GUILHERME DA SILVA MORAES	1º
LEONARDO APARECIDO ALVES DELFINO	2º
RUBINEI DEUSDETE GOMES	3º
MÁRCIO MARIO ARTUR DE OLIVEIRA	4º
ADRIANO BARCELLO RODRIGUES	5º

Paulínia, 02 de março de 2021.

ALEXANDRE FÁVARO
(Presidente)

FERNANDO MAZON CAPELOTI
(Membro)

ROSELITA DE MEDEIROS BERALDO BRUSCO
(Membro)

ROSEMARY THEODORO LEE
(Membro)

LEILA APARECIDA CARDOSO
(Membro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

PROTOCOLO Nº 29135/2020

RC Nº 4001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 3/2021 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário
1	TAPA BURACO			
1.1.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10km e varrição	52.000,00	M²	5,51
1.1.2	Fundação de rachão	5.200,00	M³	90,14
1.1.3	Reparo de base brita graduada	10.400,00	M³	105,01
1.1.4	Imprimação betuminosa impermeabilizante	52.000,00	M²	5,15
1.1.5	Imprimação betuminosa ligante	104.000,00	M²	3,15

1.1.6	Regularização com binder pré-misturado a quente	1.040,00	M³	1.443,87
1.1.7	Remendo pre-misturado a quente	3.120,00	M³	1.501,80
1.1.8	Hidrojateamento de alta pressão para limpeza de superfícies	52.000,00	M²	5,00

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à detentora da ata pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 26 de fevereiro de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 2.492/2021.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIMENTO A MANDADO JUDICIAL, PROCESSO DIGITAL Nº 10047- 27.2020.8.26.0428, PACIENTE “G.V.C.S”).”

CONTRATADA E VALOR:

-CM HOSPITALAR S.A

O valor é de R\$ 76.905,92 (setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO

“ **RATIFICO** o parecer jurídico de fls. 110 e **AUTORIZO** na forma da lei, a “aquisição de medicamento para atendimento a mandado judicial – processo digital nº 1003947-27.2020.8.26.0428 – Paciente “G.V.C.S”, conforme solicitação de compra nº 225/2021, da empresa “ CM Hospitalar S.A”, no valor de R\$ 76.905,92 (setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal 8666/93.

Providencie o necessário. ”

GP, 26/02/2021

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 068/2016

PROTOCOLADO: 16.777/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA – EPP.

CNPJ nº 18.876.112/0001-72

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 068/2016, DE “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO”.

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 23/02/2021

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, a partir de a partir de 23 de fevereiro de 2021, ou até que se conclua a nova contratação originada através do Protocolado nº 28379/2020, Pregão Eletrônico nº 178/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO SOB Nº 184/2020

PROTOCOLADO: nº 10.032/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: CID MATIAS DA SILVA

CPF nº 178.921.248-02

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO SOB Nº 184/2020, DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ÀS MODALIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS (NATAÇÃO/HIDROGINÁSTICA).

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO: 18/02/2021.

MODALIDADE: Credenciamento Público nº 03/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS / DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2019L DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROTOCOLADO: 18.722/2017.

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

LOCADORA: TACIANA FELIX CUSTÓDIO E AMANDA PEREIRA SANTOS, REPRESENTADAS POR TACIANA FELIX CUSTÓDIO.

OBJETO: Rescisão do contrato nº 004/2019L, celebrado aos 30 de julho de 2019, locou o imóvel situado na Rua Espanha nº 145, Bairro: Vila Bressani, Paulínia/SP.
VALOR INDENIZATÓRIO: R\$ 36.912,02 (trinta e seis mil, novecentos e doze reais e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 24/02/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 086/2021

CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA AO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM e todo o que consta do Protocolo nº 4612/2021, pela presente,

R E S O L V E:

I - Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **ANA PAULA MOLINARI IELO**, Técnico de Enfermagem, matrícula 6883-7, CPF nº 171.914.438-98, na conformidade do § 19, do art. 40, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 28 de dezembro de 2016.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 26 de fevereiro de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 087/2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO, DE SERVIDORA ESTATUTÁRIA.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 71 da Lei Complementar nº 17 de 09/10/2001, Lei Complementar nº 32 de 13/12/2005 e Protocolo nº 3264/2021, pela presente,

R E S O L V E:

I – Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, a pedido, pelo período de 02 anos, à servidora **KENIAN CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 9945-7, Professora de Educação Básica I, CPF 221.277.138-00, no período de **01/03/2021 a 28/02/2023**, totalizando 02 anos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir

de 01º de março de 2021.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 01 de março de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ETEP “ESCOLA TÉCNICA DE PAULÍNIA”

DIVISÃO DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da “Escola Técnica de Paulínia” - ETEP, situada na Avenida: Constant Pavan, nº 1.001, Bairro: Betel, Paulínia/SP, convoca todos os pais, professores, funcionários, alunos maiores de 18 anos e toda a comunidade escolar, para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 16 de março de 2021, (terça-feira) às 17h30’ em primeira chamada e às 18h em segunda chamada**, de forma virtual na plataforma GOOGLE MEET pelo endereço <https://meet.google.com/ooq-sthz-fug> (respeitando os protocolos da segurança da COVID-19), para Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres.

Paulínia, 01 de março de 2021.

ALFREDO MARIO ROJAS SCHREINER

Diretor Escolar

CRECHE “NEUSA APARECIDA PEREIRA CARON”

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DIVISÃO DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da Creche “Neusa Aparecida Pereira Caron” convoca todos os pais, professores, funcionários e comunidade escolar para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE “NEUSA APARECIDA PEREIRA CARON”**, que será realizada no dia 25 de março de 2021, quinta-feira, às 17h em primeira chamada e às 17h30 em segunda chamada, por videoconferência no ambiente Google Meet, através do link meet.google.com/isa-rprk-nnv, para eleição de membros.

Paulínia, 23 de fevereiro de 2021.

JULIANO CLAUDIO MOÇO

Diretor Escolar

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CRECHE “AQUILINA GRANCHI PIVA”

DIVISÃO DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL

Na publicação do edital de Convocação da APM da Creche Aquilina Granchi Piva publicada no Diário Oficial do Município de Paulínia - Edição 1.595 - 25 de Fevereiro de 2021, página 10, **ONDE SE LÊ:** dia 07 de março, **LEIA-SE** dia 08 de março.

Paulínia, 02 de março de 2021.

ANA MARTA ROTOLI MANSUR ROSSI

Diretora Escolar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da “Creche Rosa Vassalo Secomandi”, situada à Rua Monsenhor Emílio José Salim, 213, Vila Bressani, Paulínia/SP, **CONVOCA** todos os pais, professores, funcionários e comunidade escolar para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 09/03/2021 (terça-feira), às 08h em primeira convocação e às 08h30 em segunda convocação, por meio de reunião virtual via aplicativo Google Meet, para tratar da nova Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva da APM desta unidade escolar.

Paulínia, 03 de março de 2021.

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA
Diretor da Unidade Escolar

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 001/2021

Secretaria Municipal de Segurança Pública

CURSO ANUAL DE ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL DE PAULÍNIA – ANO 2021

O Cidadão MAICK DE SOUZA LUCIZANO, Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso das atribuições legais de sua função, pela presente, **RESOLVE:**

Art. 1º – Estabelecer diretriz para o funcionamento do curso de atualização e qualificação profissional anual, exercício 2021, para o efetivo da Guarda Municipal de Paulínia, nos termos da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, do Decreto Nº 9.847 de 25 de junho de 2019, da Instrução Normativa nº 131-DG/PF de 14 de novembro de 2018 e da Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF de 03 de dezembro de 2020, necessário à concessão e à manutenção do Porte Funcional de Arma de Fogo aos Guardas Civis Municipais, conforme Termo de Convênio nº 34/2019/SR/PF/SP.

I – Todos os Guardas Civis de Paulínia deverão concluir no decorrer do presente ano o estágio de qualificação profissional de no mínimo 80 (oitenta) horas, nos termos do Art. 36, § 4º da Instrução Normativa nº 131-DG/PF de 14 de novembro de 2018 e da Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF de 03 de dezembro de 2020.

II – O estágio de qualificação profissional deverá atender a proporção mínima de 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático, podendo ser utilizados os instrumentos oficiais de ensino a distância para parte teórica.

III – O curso de atualização e qualificação anual exercício 2021, contará com disciplinas pertinentes ao exercício da atividade profissional, sem prejuízo do acréscimo ou adaptação de outras matérias, composto na seguinte conformidade:

- a) Avaliação de capacitação técnica;
- b) Técnicas e procedimentos operacionais;
- c) Treinamento de direção defensiva;
- d) Legislação e princípios que norteiam a atuação da Guarda Municipal;
- e) Legislação de trânsito.

Art. 2º – Os certificados de cursos teóricos realizados voluntariamente junto aos instrumentos oficiais de ensino a distância, em especial a Rede EaD SEGEN/SINESP/SENASP, devem ser encaminhados para Administração da Guarda Civil Municipal, até a data de 15 de dezembro de 2021, para compor a pasta individual de qualificação profissional do agente da Guarda Municipal.

Parágrafo único – Considerando os dados estatísticos de atendimento de ocorrências da Guarda Municipal de Paulínia no último ano, recomenda-se a realização de ao menos um dos cursos, abaixo especificados, ofertados no calendário 2021 da Rede EaD SEGEN/SINESP, sendo:

- a) Concepção e Aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- b) Policiamento Orientado para Resolução de Problemas; e
- c) Princípios do Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

Art. 3º – O não cumprimento da carga horária ou o não aproveitamento mínimo exigido nas avaliações dos cursos implicará na suspensão do Porte de Arma de Fogo, sem prejuízo de eventuais medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º – O Comando da Guarda Civil Municipal de Paulínia por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Profissional - CFAP será o responsável pelo cronograma, organização e condução do curso de qualificação anual.

Parágrafo único – Situações omissas, questões pontuais e adequações imprescindíveis ao objetivo do curso, serão definidas pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Paulínia.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Paulínia, 26 de fevereiro de 2021.

MAICK DE SOUZA LUCIZANO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Lavrada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

CASA DOS CONSELHOS

CMASP - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA – CMASP

Informamos à população e aos Conselheiros que compõe este Conselho, que **3ª Reunião Ordinária Mensal de 2021**, será realizada no **dia 09/03/2021, às 9 horas**, na Casa dos Conselhos, **situado na Avenida Getúlio Vargas nº 527 Nova Paulínia**.

Respeitando as medidas de Prevenção e Combate ao Covid-19.

PAUTA:

- Leitura e Aprovação da ATA anterior;
- Apresentação do Plano de Ação da SEMASC para 2021;
- Resolução do Pleito Eleitoral;
- Criação de Comissões: Pleito Eleitoral e Análise de Cadastros, e,
- Apreciação de Despesas da SEMASC.

Paulínia, 26 de fevereiro de 2021.

VALERIA SERRA FREITAS GUIMARÃES
Presidente do CMASP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PAULÍNIA - 2021

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência – CMDPD, **CONVOCA**, os membros do conselho e convida a população para a **3ª Reunião Ordinária do Ano de 2021**, que ocorrerá no dia **12/03/2021 (sexta-feira)**, às **09 horas**, na **Casa dos Conselhos**, situada na Av. Getúlio Vargas, 527 Nova Paulínia. Os conselheiros que não puderem comparecer a reunião do CMDPD, pede-se que comuniquem a Presidência, em tempo hábil, para fins de justificativa de ausência.

A reunião ocorrerá cumprindo todas as medidas da Vigilância Sanitária.

1. Leitura da Ata da reunião anterior;
2. Eleições;
3. Informes Gerais.

Paulínia, 02 de Março de 2021.

THIAGO LIMA DE SOUSA
Presidente - CMDPD

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD**

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulínia – CMDPD, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.167 de 27 de dezembro de 2010 e Resolução nº 02 de 15 de janeiro de 2021, vem informar a relação dos candidatos e candidatas representantes da Sociedade Civil inscritos para eleição biênio 2021/2023.

- 1- Débora Aparecida Silveira – Representante Instituição APAE
- 2- Jovenilda Rodrigues dos Santos – Representante Pessoa com Deficiência
- 3- Arinéia Viveiros Marques – Representante Pessoa com Deficiência
- 4- Viviane Silva dos Santos – Representante Legal
- 5- Jaqueline Maria Dionísio Rosa – Representante Pessoa com Deficiência
- 6- Gizelle Grace Lavôr Pagel – Representante Pessoa com Deficiência
- 7- Antônia Francisca da Silva – Representante Pessoa com Deficiência.
- 8- Filipe Scomarim Tonon – Representante Instituição APAE

THIAGO LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PAULÍNIA – CMI

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO BIÊNIO 2021 A 2023

O Conselho Municipal do Idoso de Paulínia em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.144, de 17 de Novembro de 2010, em seu artigo 4º, convoca as Eleições Municipais para representantes Suplentes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal do Idoso de Paulínia com o objetivo de recomposição para o Biênio junho 2021/2023, conforme deliberado em **Reunião Ordinária no dia 18 de janeiro de 2021**.

CAPÍTULO I

Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral.

Artigo 1º - A eleição realizar-se-á no dia **26 de março de 2021 das 9h às 14h, no Anfiteatro do Centro de Convivência da Melhor Idade “Tia Lídia”**, situado a Rua Aristóteles Costa nº 208 – Jardim Fortaleza.

§ 1º - A publicação do extrato do presente edital será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os membros representantes Suplentes que integrarão o Conselho Municipal do Idoso de Paulínia terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Artigo 2º - Apenas os eleitores devidamente inscritos na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do Conselho Municipal do Idoso de Paulínia.

§ 1º - Para o exercício do direito de voto o eleitor deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I – Título de eleitor ou comprovante de votação emitido pela Justiça Eleitoral
- II – Documento de Identidade Oficial com foto.

§ 2º - O Eleitor deverá votar em apenas um único candidato representante da Sociedade Civil.

Artigo 3º - Será admitida a participação no Conselho Municipal do Idoso de Paulínia as Entidades Cívis juridicamente constituídas e em pleno e regular funcionamento no Município.

Artigo 4º - Os Candidatos inscritos poderão concorrer as 5 (cinco) Vagas para SUPLENTEs.

Parágrafo 1º - Poderão concorrer candidatos (as) usuários (as) dos serviços de Saúde (UBS), Educação (EJA- Educação de Adultos) e Assistência Social.

Parágrafo 2º - Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, até o preenchimento das vagas disponíveis, permanecendo os demais participantes em lista de espera de acordo com a classificação.

Artigo 5º - Serão eleitos 05 representantes Suplentes da Sociedade Civil que deverão:

- I – Ter idade superior a 18 anos;
- II – Não estar ocupando cargo político nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III – Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV – Morar em Paulínia.

Artigo 6º - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Declaração emitido pelas Entidades representantes da Sociedade Civil;
- II - Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;
- III - Cópia simples do comprovante de residência.
- IV - Cópia do Cartão da UBS- Unidade Básica de Saúde
- V - Cópia do Cadastro Único - Assistência
- VI - Cópia de Declaração de Matrícula – EJA
- VII - Declaração de Entidade Religiosa

Artigo 7º - As inscrições dos candidatos representantes da Sociedade Civil deverão ser feitas em formulário próprio expedido pelo Conselho Municipal do Idoso de Paulínia, e entregue com os documentos descritos no Art. 6º, durante o período de **01 de fevereiro a 08 de março de 2021** na Casa dos Conselhos, situada no Av. Getúlio Vargas, 527, Nova Paulínia, no horário das **09h as 11h e das 13h30 às 16h**.

§ 1º - O nome que identificará cada candidato na cédula de votação será informado pelo Candidato no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 2º - Havendo registro de uma mesma variante por parte de dois ou mais candidatos, deverão os mesmos solucionar o impasse até a data de encerramento do registro das candidaturas, pois, permanecendo o impasse, a comissão aceitará apenas a variante do candidato que se apresentou primeiro.

Artigo 8º - Recebido os requerimentos de inscrição dos candidatos, a comissão eleitoral analisará e fará publicar a relação das candidaturas deferidas e indeferidas através do Semanário Oficial do Município datado de **11 de março de 2021**.

§ 1º- O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão, poderá, querendo, apresentar recurso nos dias **11 de março de 2021**.

§ 2º- A Comissão deverá decidir sobre os recursos apresentados até o **dia 12 de março de 2021**.

§ 3º- Somente serão aceitos recursos por escrito e que estiverem devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, a Comissão fará publicar no Semanário Oficial do Município datado de **18 de março de 2021**, a relação dos candidatos aptos a participarem do pleito. A lista final dos candidatos será fixada no Paço Municipal da Prefeitura, no Centro de Convivência da Melhor Idade “Tia Lídia”, na Câmara Municipal de Paulínia, na Sede da Casa dos Conselhos e no site da Prefeitura Municipal de Paulínia.

CAPÍTULO II

Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

Artigo 10 – No dia da votação haverá duas mesas receptoras que serão compostas de 01(um) presidente e 02 (dois) mesários e 01(um) assessor jurídico indicado

previamente pelo Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 11 – Compete às mesas receptoras

- I – Registrar a Ata de Abertura e Término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II – Receber os eleitores;
- III – Conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença;
- IV – Colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- V – Entregar as cédulas de votação aos eleitores

Artigo 12 - Registrada a presença do eleitor no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

Parágrafo Único – Tratando-se de urna convencional, o eleitor deverá assinalar apenas um candidato no campo específico da cédula nome ou cognome do candidato representante da Entidade Civil.

Artigo 13 - Serão considerados nulos os votos de eleitor que:

- I – Votar em mais de um candidato, causando duplicidade;
- II – Configurar-se ilegível

Artigo 14 - Compete ao Presidente da Mesa Receptora garantir a ordem dos trabalhos e suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 15 - No local da votação será fixada listagem com nome e cognome e variantes dos candidatos.

Artigo 16 - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os candidatos ou fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o eleitor.

Artigo 17 - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um fiscal para cada candidato.

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial expedida pela Comissão eleitoral.

§2º - A credencial de fiscal conterá dados pessoais.

Artigo 18 – No dia da eleição o fiscal deverá se identificar junto ao Presidente da Mesa receptora, apresentando documento de identidade, para receber o crachá.

Artigo 19 – Para confecção das credenciais que identificarão os fiscais, os mesmos deverão se dirigir ao local de votação na data do pleito, portando documento de identidade acompanhado pelo candidato.

Artigo 20 – No dia da eleição os membros da Comissão eleitoral, os membros do Conselho Municipal do Idoso, Presidente, Mesários, Candidatos e Fiscais deverão estar reunidos no local com uma hora de antecedência a abertura dos trabalhos, para verificar se o material necessário está em ordem e para disponibilizar a urna para vistoria, lacrando-a para o pleito eleitoral na presença de todos.

Parágrafo único – Neste momento serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da mesa, dos mesários, dos candidatos e dos fiscais presentes.

Artigo 21 – A apuração será realizada pelo Presidente da mesa juntamente com os demais membros do Conselho Municipal do Idoso e da Comissão, o qual deverá arquivar as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 – A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento dos fiscais ou dos candidatos.

Artigo 23 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, permanecendo os demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

Parágrafo Único – No caso de empate entre os candidatos do mesmo seguimento será considerado eleito aquele com maior idade cronológica.

Artigo 24 – A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 25 – O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Semanário Oficial do Município em **08 de abril de 2021**.

CAPÍTULO III
Da Posse

Artigo 26 – Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros Suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal (ou pessoa por ele indicada) **no dia 19 de abril de 2021 as 09hs na Casa dos Conselhos**.

Artigo 27 – Em caso de omissão deste edital as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Paulínia, 18 de janeiro de 2021.

JORCIVAL FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PAULÍNIA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.271/99, convida a população para a Eleição de Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, que ocorrerá no dia **04 de março no salão Nobre da Prefeitura das 09h às 15h**.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO 2021/2023 APTOS A PARTICIPAREM DO PLEITO.

NOME	ENTIDADE
01- MOISÉS ROTTH CANTOS	INSTITUTO BATISTA
02- VERONICE ALVES MIQUELLIN	NUCLEO AÇÃO SOCIAL
03- LUCINEI APARECIDA CIOCCA SCARPINI	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MENOR FONTE AGUA VIVA
04- ELAINE APARECIDA DE SOUZA E SILVA	AUPACC
05- PRISCILA DE CAMARGO BARRACA MARQUES	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
06- RENATO SILVA JUNIOR	ESCOTEIRO BEM TE VI
07- ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	BICICROSS
08- MARIA ILDETE LEAL FALCIOLI	AARE
09 – ALINE MURAOKA	CISA
10- GERALDO CAMPOS AMARO	AMBAP

Paulínia, 25 de fevereiro de 2021.

Gisela da Silva Pereira
Presidente do CMDCA

PAULIPREV

PORTARIA Nº 028/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 6º da EC 41/2003

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 870/2019, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 6º da EC 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração.

ção e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). APARECIDA CONCEIÇÃO VITAL**, PIS/PASEP nº 170.356.902-10, matrícula nº 2632-8, ocupante do cargo efetivo de Professor de educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 01/03/2021.

Paulínia, 04 de março de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 029/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
§ 4º, inciso III do art. 40 da CF/88

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 366/2017, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, nos termos do §4º, inciso III do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais calculados pela média aritmética e reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). SANDOVAL DE CASTRO DOURADO**, PIS nº 170.533.285-44, matrícula nº 5556-5, ocupante do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 01/03/2021.

Paulínia, 04 de março de 2021.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 030/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2393/2020, resolve:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do § 1º, III, “b” do art. 40 da CF, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 75,26% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). APARECIDA THEREZA GASPARINI DE ALMEIDA**, PIS nº 106.362.902-44, matrícula nº 7892-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 01/03/2021.

Paulínia, 04 de março de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 031/2021

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do

Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº **2519/2021**, resolve, **conceder pensão** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do(a) ex-servidor(a): **JORGE LUIS DE JESUS CAMPOS**, PIS nº **1.076.893.444-0**, matrícula nº **12647-0**, Cargo de Auditor Fiscal Tributário. A documentação correspondente à ficha funcional, certidão de óbito, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de pensão nº 2519/2021.

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIO(S)	PIS Nº	PAREN-TESCO	PRAZO	NATUREZA
MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS	1.701.165.647-0	ESPOSA	INDETERMINADO	VITALÍCIO

Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de 26/01/2021.

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal com redação anterior à EC 103/2019 e artigo 2º da Lei 10.887/2004.

Paulínia, 04 de março de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 032/2021

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR DECISÃO JUDICIAL

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 339/2017, RESOLVE:

I- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, nos termos do acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 1005335-67.2017.8.26.0428, com direito à paridade e integralidade ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). ANA PAULA MOLINARI IELO**, PIS nº 124.51047.40-4, matrícula nº 6883, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 01/03/2021.

Paulínia, 04 de março de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 033/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

O cidadão **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente.

R E S O L V E:

I – Nomear o Sr. **DOUGLAS HENRIQUE MUNICELLI**, portador do RG 34.400.072-2 SSP/SP, como Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paulínia – Paulínia Previ, nos estritos termos do disposto no artigo 3º, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 69/2018.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2021.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 02 de março de 2021

MARCOS ANDRÉ BREDA
Diretor Presidente

Lavrada no Departamento Administrativo e publicada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 38/2021

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada MARILZA DE OLIVEIRA SILVA foi aposentada nos termos artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Portaria nº 153/2016;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 18838/989/17-6, julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria, negando-lhe o registro.

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 192/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada MARILZA DE OLIVEIRA SILVA, RG 16.333.294-0-SSP/SP, CPF 120.412.368-33, NIT 1.701.109.272-0, para constar, como Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição nos termos do § 1º, III, "a" do art. 40 da CF, tendo como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 4.694,33 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2021, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 16 de dezembro de 2016.

Paulínia, aos 02 de março de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 39/2021

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada ELIANE FELÍCIA DOS SANTOS foi aposentada nos termos artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Portaria nº 088/2016;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 16094/989/17-5, julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria, negando-lhe o registro.

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 036/2015;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada ELIANE FELÍCIA DOS SANTOS, RG 8.475.052-2-0-SSP/SP, CPF 083.279.118-05, NIT 1.068.700.907-0, para constar, como Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição nos termos do § 1º, III, "a" do art. 40 da CF, tendo como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.987,74 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2021, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 14 de setembro de 2016.

Paulínia, aos 02 de março de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 40/2021

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada LUCIMARA RODRIGUES PRADO DE CAMARGO foi aposentada nos termos artigo 6º c/c §5º do artigo 40, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Apostila Retificatória nº 44/2018;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 17658/989/17-3, julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria, negando-lhe o registro.

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 280/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada LUCIMARA RODRIGUES PRADO DE CAMARGO, RG 17.943.441-X-SSP/SP, CPF 059.236.568-92, NIT 1.089.457.714-7, para constar, como Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição nos termos do § 1º, III, "a" c/c §5º do art. 40 da CF, tendo como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 7.037,11 (sete mil trinta e sete reais e onze centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2021, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 16 de dezembro de 2016.

Paulínia, aos 02 de março de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 41/2021

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a segurada ELIUDE MARIA DA SILVA SANTOS foi aposentada nos termos artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme

Portaria nº 83/2016;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 16029/989/17-5, julgou ilegal o ato concessório de aposentadoria, negando-lhe o registro.

CONSIDERANDO que os valores percebidos pela segurada até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 164/2016;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria à segurada ELIUDE MARIA DA SILVA SANTOS, RG 15.537.534-9-SSP/SP, CPF 037.960.038-26, NIT 1.068.757.704-4, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.995,59 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos à segurada, a partir da competência 03/2021, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pela segurada.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 24 de agosto de 2016.

Paulínia, aos 02 de março de 2021.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paulínia.

CONTRATADO: GAC Construtora Ltda. – EPP

CNPJ: nº 27.948.042/0001-05

OBJETO: o presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 002/2019, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulicas e outras correlatas do prédio da Câmara Municipal de Paulínia, celebrado em 30/08/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEGAL: A rescisão contratual unilateral em questão encontra amparo legal no dispositivo do art. 78, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, e na cláusula décima do contrato nº 002/2019

FABIO DE PAULA VALADÃO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES Nº 128, DE 19 DE JULHO DE 1994 E Nº 220, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO PRELIMINAR JUNTO À DIRETORIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA; ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 174, DE 18 DE AGOSTO DE 1999 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulínia **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam revogadas em suas totalidades as Resoluções nº 128, de 19 de julho de 1994, e nº 220, de 15 de agosto de 2006, que dispõem sobre o Protocolo Preliminar junto à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Paulínia.

Art. 2º - Fica acrescido o Parágrafo único ao Artigo 189 da Resolução nº 174, de 18 de agosto de 1999 – Regimento Interno da Câmara, com a seguinte redação:
“Art. 189 (...)

Parágrafo único - Cada Vereador poderá apresentar até 05 (cinco) Requerimentos na Ordem do Dia de cada Sessão Ordinária.”

Art. 3º - O § 2º do Artigo 195 da Resolução nº 174, de 18 de agosto de 1999 – Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 195 – (...)

§ 2º - Cada Vereador poderá apresentar até 05 (cinco) Indicações no Expediente de cada Sessão Ordinária.”

Art. 4º – Fica revogado o § 1º do Artigo 196 da Resolução nº 174, de 18 de agosto de 1999 – Regimento Interno da Câmara, renomeando o § 2º em Parágrafo único.

Art. 5º – Fica acrescido o § 3º ao Artigo 197 da Resolução nº 174, de 18 de agosto de 1999 – Regimento Interno da Câmara com a seguinte redação:

“Art. 197 – (...)

§ 3º – Cada Vereador poderá apresentar até 05 (cinco) Moções na Ordem do Dia de cada Sessão Ordinária.”

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 128, de 19 de julho de 1994 e Resolução nº 220, de 15 de agosto de 2006.

Prédio Ulysses Guimarães, 16 de fevereiro de 2021

VEREADOR FABIO VALADÃO
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

EMMANUEL JOSÉ PINARELI RODRIGUES DE SOUZA
DIRETOR GERAL ADJUNTO

PORTARIA Nº 3000/2021

“EXONERA A SRA. DANUSA HELENA DO AMARAL DURANTE, DO EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE, EC-2.”

Vereador Fábio de Paula Valadão, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Exonerar, com base na Lei nº 3.719, de 14/08/2019, a Sra. Danusa Helena do Amaral Durante, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo EC-2, a partir desta data a saber.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 01 de março de 2021

FÁBIO DE PAULA VALADÃO
Presidente

PORTARIA Nº 3001/2021

“NOMEIA O SR. EDUARDO ARNAL MELCUNAS, PARA O EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE, EC-2.”

Vereador Fábio de Paula Valadão, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nomeia, com base na Lei nº 3.719, de 14/08/2019, o Sr. Eduardo Arnal Melcunas, para o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo EC-2, a partir desta data a saber.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 02 de março de 2021

FÁBIO DE PAULA VALADÃO
Presidente

RASIL



A PARTIR DE ABRIL,
O MOTORISTA QUE
MATAR OU
MACHUCAR SOB
EFEITO DE ÁLCOOL
OU DROGAS
**NÃO PODERÁ PAGAR
PELO CRIME COM
CESTAS BÁSICAS**

Lei 14.071/20

**UMA VIDA NÃO
TEM PREÇO**

DEUS SEJA LOUVADO

RESPEITO E RESPONSABILIDADE: PRATIQUE NO TRÂNSITO



Prefeitura Municipal de Paulínia

Um município:

Laço amarelo
www.lacoamarelo.org.br